

**CP-AOV 034/02/2019**

Entre:

Fundo Ambiental, com o número de pessoa coletiva 600 086 992, sito na R. de "O Século", n.º 63, 3º, 1200-433 Lisboa, representado neste ato pela Secretária-Geral Adjunta do Ministério do Ambiente, Isabel Maria Amaro Nico, nomeada pelo Despacho n.º 6783/2018, de 27 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 133, de 12 de Julho de 2018, por inerência Subdiretora do Fundo Ambiental, no uso dos poderes de substituição previstos no n.º 1 do artigo 12.º, em conjugação com a alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, como primeiro outorgante e

Lease Plan Portugal – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos Unipessoal, Lda, com sede no Lagoas Park Edifício 6, 2740-244 Porto-Salvo, com o número de pessoa coletiva 502167610 e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais n.º11833/1998-05-05, com o capital social de 2.500.000,00 EUR, neste ato representada por Pedro Miguel Vidal Pessoa, titular do cartão de cidadão [REDACTED], na qualidade de procurador, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como segundo outorgante.

Considerando que a despesa inerente ao contrato para o ano de 2019 será satisfeita pela dotação orçamental inscrita no orçamento do Fundo Ambiental com a classificação económica D.02.02.06.00.00, fonte de financiamento 371, classificação orgânica 5982001, com o cabimento número FX41900132, com o compromisso número FX51901101, e que os encargos plurianuais foram autorizados através da Portaria n.º 366/2018, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 125 de 2 de julho de 2018;

Considerando que o fornecimento dos bens foi adjudicado por deliberação do Conselho Diretivo da ESPAP, I.P., em reunião de 4 de junho de 2019, e a minuta do presente contrato aprovada pela mesma deliberação, atos ratificados por Despacho da Diretora do Fundo Ambiental, de 25 de junho de 2019;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Considerando a caução prestada pelo segundo outorgante mediante garantia bancária n.º 00125-02-2165407 no valor de 127.103,33 EUR (cento e vinte e sete mil, cento e três euros e trinta e três cêntimos), a cujas liberação e execução são aplicáveis os artigos 295.º a 298.º do Código dos Contratos Públicos;

**Cláusula 1ª.
Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de 159 veículos elétricos da tipologia “Inferior – Elétrico”, em regime de aluguer operacional, no âmbito do lote 1 do procedimento de contratação com a referência CP-AOV 034/02/2019, nos termos melhor definidos nas cláusulas técnicas do respetivo caderno de encargos e proposta do segundo outorgante de 30/04/2019, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

**Cláusula 2ª.
Gestor do contrato**

O Gestor do Contrato, designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é Teresa Bernardino, na qualidade de Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, com o e-mail [REDACTED] e, na ausência desta, Luís Filipe, consultor do Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental, com o e-mail [REDACTED]

**Cláusula 3ª.
Preço e condições de pagamento**

1. O preço do presente contrato é de 2.542.066,56 EUR (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e sessenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), referente ao valor da aquisição a que deverá acrescer IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento será efetuado em prestações mensais, mediante o envio ao primeiro outorgante da fatura correspondente ao mês subsequente.
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o primeiro outorgante emitirá notas de encomenda, ou documento equivalente, em função dos fundos disponíveis indicando, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido e sequencial, que o segundo outorgante deverá indicar na fatura.
4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da receção das faturas.
5. Caso o primeiro outorgante não proceda ao pagamento no prazo definido, acrescem juros de mora à taxa legal em vigor.

**Cláusula 4ª.
Prazo de vigência e execução do contrato**

1. O presente contrato tem a duração de 48 meses, a contar da data de entrega dos veículos ao primeiro outorgante.
2. Os veículos são entregues no prazo máximo de 90 dias a contar da data do visto do Tribunal de Contas.

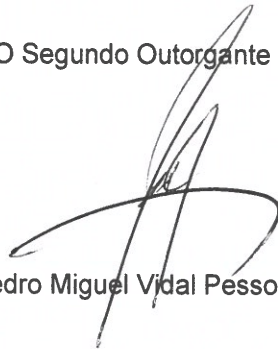
Lisboa, 27 de junho de 2019

O Primeiro Outorgante



Isabel Maria Amaro Nico

O Segundo Outorgante



Pedro Miguel Vidal Pessoa

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévia

FP 2125/2019
2019/713

